



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Sexta-feira, 9 de agosto de 2019 - Nº 1104 - Distribuição Gratuita

## #NovaRepresa: Mito se tornará realidade



O que era um sonho que parecia distante hoje está cada vez mais próximo de se tornar realidade. Estamos falando da construção da Represa Santa Marina! A abertura do processo de licitação para a contratação da empresa aconteceu ontem (08) na Prefeitura Municipal, quando representantes de diferentes empresas se reuniram para apresentar suas propostas e levar os documentos necessários para concorrer neste processo que irá mudar a realidade de nosso município.

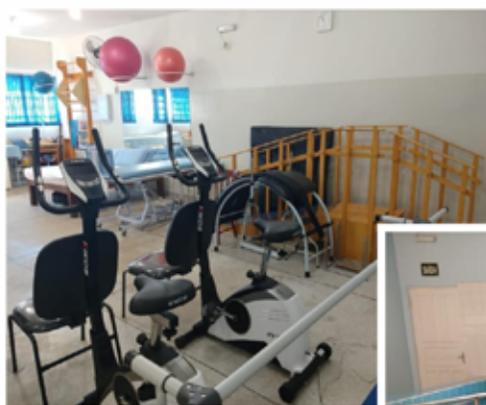
A expectativa da gestão é anunciar a empresa vencedora até o início de setembro, caso não ocorra nenhuma interposição de recursos durante o processo licitatório.

### Dados sobre a obra

A meta símbolo das 70 ações solucionará de vez o problema de falta de água nas residências e trará mais segurança e qualidade de vida para os nossos 24 mil habitantes, além de atrair novas empresas, contribuirá com a geração de emprego e renda para a população.

A obra ocupará um território que fica às margens da Rodovia Washington Luís e vai até a área próxima à represa de Cascalho. Ela poderá reter mais de 1,5 milhão de metros cúbicos de água, em uma área de 730 mil metros quadrados, ou seja, de 30 alqueires.

## Mais de mil pessoas são atendidas por mês no Centro de Fisioterapia de Cordeirópolis



### #Cordeirópolis+saúde

Para promover o atendimento com mais qualidade e conforto aos usuários do sistema público de saúde, a Prefeitura de Cordeirópolis reestruturou o Centro Municipal de Fisioterapia “Adriana Botion”, que conta com diversos serviços para atender a demanda da população. Bicicleta ergométrica, aparelhos para analgesia, macas, barra paralela e outros acessórios para cinesioterapia (bolas, pesos e faixas, entre outros) são alguns dos equipamentos oferecidos aos 60 atendimentos diários e cerca de mil ao mês, distribuídos entre os períodos manhã e tarde.

### Veículo próprio

Com a renovação da frota da Secretaria, o Centro também foi beneficiado, pois os pacientes que precisam de transporte para seu tratamento, o Centro disponibiliza o automóvel Doblô de sete lugares, adequado para as necessidades dos pacientes e do setor.

### Horário de funcionamento

O Centro de Fisioterapia funciona das **7h às 16h** e está localizado na Rua Toledo Barros, 422 – Centro. Mais informações: **3546-9421**.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n.º 1.856, de 08 de maio de 1996.

**Considerando** o processo seletivo dos conselheiros tutelares regido pelo edital com respeito à Lei Municipal nº 3.069/2017 e suas alterações.

**DIVULGA**

**Gabarito da Prova do Conselho Tutelar 2019**

1	E	16	B
2	B	17	A
3	D	18	C
4	E	19	A
5	C	20	D
6	E	21	D
7	E	22	B
8	B	23	C
9	B	24	E
10	A	25	A
11	E	26	<p>Questão Dissertativa / Caso: As providências tomadas ferem:</p> <p>- os artigos 24 e 101, parágrafo 2º do ECA; o Conselho Tutelar não tem competência para destituir o Poder familiar;</p> <p>- Ferem o artigo 102, VIII ; o Conselho Tutelar não tem autoridade/competência para incluir em programa de acolhimento familiar;</p> <p>- o artigo 101, parágrafo 3º.; por deixar de informar à autoridade judiciária;</p> <p>- o artigo 19; por privar a criança da convivência familiar/comunitária.</p> <p>2 pontos – Informar/identificar quais artigos do ECA foram desrespeitados.</p> <p>2 pontos – justificativa adequada conforme ECA</p> <p>1 ponto – gramática e redação</p> <p>Total: 5 pontos</p>
12	C		
13	D		
14	E		
15	A		
16	B		
17	A		
18	C		
19	A		
20	D		
21	D		
22	B		
23	C		
24	E		
25	A		

**Portaria nº 11.257 de 1º de agosto de 2019**

Convalida com efeito retroativo, a inclusão de “membro” na Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – COMPAJUL, conforme específica.

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 18.07.2019,, a “inclusão” de Cleonice Caldas de Sousa, na Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – COMPAJUL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18.07.2019, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, ao 1º de agosto de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal da Administração, em 1º de agosto de 2019.

**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal da Administração

**Lei Complementar nº 279 de 22 de julho de 2019**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências), conforme específica.

**O Prefeito do Município de Cordeirópolis**, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar

**Art. 1º** – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a atualizar o Anexo III – Planta de Zoneamento de Uso (escala 1:10.000), o Anexo IV.2 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico (escala 1:25.000) e o Anexo IV.3 - Planta das Áreas Especiais de Interesse Turístico, Histórico e Ecológico; e de Interesse Industrial (escala 1:25.000), nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, conforme segue:

“**Art. 2º** – São partes integrantes desta lei os seguintes Anexos:

- I. ....;
- II. ....
- III. Planta de Zoneamento de Uso (escala 1: 10.000)
- IV. Plantas das Áreas de Especiais Interesses, conforme abaixo:
  - IV.1. ....;
  - IV.2. Planta das Áreas Especiais de Interesse Ambiental e Ambiental Antrópico (escala 1:25.000);
  - IV.3. Planta das Áreas Especiais de Interesse Turístico, Histórico e Ecológico; e de Interesse Industrial (escala 1:25.000);

§ 1º – .....

§ 2º – O Anexo III em forma de Planta fica codificado sob o nº 004/2019 e os Anexos IV.2 e IV.3 em forma de planta ficam codificados sob nº 003/2019.”

**Art. 2º** – As despesas para execução desta lei complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 22 de julho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**Marco Antonio Nascimento**  
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 22 de julho de 2019.



## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 730,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### I N F O R M A :

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: [jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br)



**ANEXO IV.3 - Codificado nº 003/2019 (ou ano aprovação da lei)****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA RESIDENTES E NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO.

**1 - DO PROGRAMA**

O programa, instituído através da Lei nº 3030 de 17 de Janeiro de 2017, tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes residentes no município de Cordeirópolis-SP, aprovados em processo seletivo realizado por instituição de ensino superior, desde que não beneficiário de qualquer outra espécie de bolsa de estudo por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas decorrentes das mensalidades do ensino superior. A bolsa de estudo será de até 80% (oitenta por cento) do valor das mensalidades, com duração de até dois a quatro anos consecutivos para os cursos conveniados com a instituição de ensino superior.

**2 - DO CANDIDATO**

2.1. Para concorrer à bolsa de estudo deverá o candidato estar matriculado em curso de instituição de ensino superior localizada e em funcionamento no Município de Cordeirópolis, como os seguintes: Licenciaturas (Pedagogia, Letras, História, Geografia, Matemática entre outras), Bacharelado (Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas) e Tecnologia em Gestão Comercial e demais tecnologias, devidamente autorizada pelo sistema educacional, sendo aprovado em processo seletivo da instituição, realizados entre os dias 10 a 17 de agosto de 2018, com horário previamente estabelecido, nas Escolas Municipais de Cordeirópolis.

2.2. Ter no mínimo 01 (um) ano de domicílio ou de registro de trabalho em Cordeirópolis.

2.3. Serão concedidas 30 (trinta) bolsas para Licenciaturas, 25 (vinte e cinco) bolsas para Gestão Comercial, 15 (quinze) bolsas para Bacharelados e 10 (dez) bolsas para Tecnologias diversas, sendo a classificação no vestibular dos residentes em Cordeirópolis a mais de 01 (um) ano ou trabalha no Município, como critério de seleção das bolsas.

2.3. Para comprovar o tempo de residência no município, o candidato deverá apresentar título de eleitor com domicílio eleitoral em Cordeirópolis. Para comprovar que trabalha no Município, o candidato deverá apresentar registro em Carteira Profissional do cargo em que ocupa em empresas alocadas no município. Caso não tenha esse documento comprobatório, a Secretaria de Educação poderá exigir documentos e realizar diligências necessárias para a comprovação da residência no município.

2.4. A qualquer momento do período de concessão de bolsas poderão ser realizadas diligências, especialmente em caso de denúncias fundamentadas sobre a veracidade e manutenção da residência no município.

**3- DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O candidato interessado na obtenção de bolsa de estudo deverá manifestar interesse no ato de matrícula dos cursos, junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Toledo de Barros, nº 115, no Centro de Cordeirópolis, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

3.2. As inscrições para os candidatos que concorrerão às bolsas devem ser realizadas no período de 06 a 16 de agosto de 2018 e após aprovados deverão realizar a matrícula após a publicação dos resultados dos processos seletivos, afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Jornal Oficial.

3.3. Serão oferecidas no total de 80 bolsas para os cursos acima citados.

3.4. O valor do repasse por bolsa será de 80% do valor da mensalidade.

**4-DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA VALIDAR A INSCRIÇÃO**

4.1. O candidato deverá entregar na secretaria da faculdade a documentação exigida para concessão da bolsa conforme orientação no ato da matrícula.

4.2. O candidato deve abrir conta corrente na agência do Banco Santander para receber o valor da referida bolsa.

4.3. Mensalmente, em data a ser definida, o candidato deverá apresentar o boleto pago da mensalidade da instituição para fazer jus ao valor da bolsa do mês seguinte.

**5-BENEFICIÁRIO**

5.1. Os alunos beneficiados com este programa e que não obtiveram aprovação de, no mínimo, 70% das disciplinas cursadas, e 75% no semestre, terão suas bolsas de estudos canceladas sem prejuízos da continuidade dos estudos com seus recursos próprios, excetos os casos comprovados de alunos acometidos de doenças, acidentes involuntários ou atingidos por situações oriundas de casos fortuitos ou de força maior.

5.2. Os alunos que desistirem do curso sem motivação justa, deverão ressarcir os cofres públicos, com correção, o valor do investimento transferido para a bolsa de estudos do beneficiado.

5.3. Os benefícios poderão ser cancelados, a qualquer tempo, a pedido do aluno, ou de ofício para os casos comprovados de: fraude ou outro vício qualquer utilizado para sua obtenção, mudança de endereço para outro município, não renovação de matrícula, desistência ou transferência para outra instituição de ensino superior.

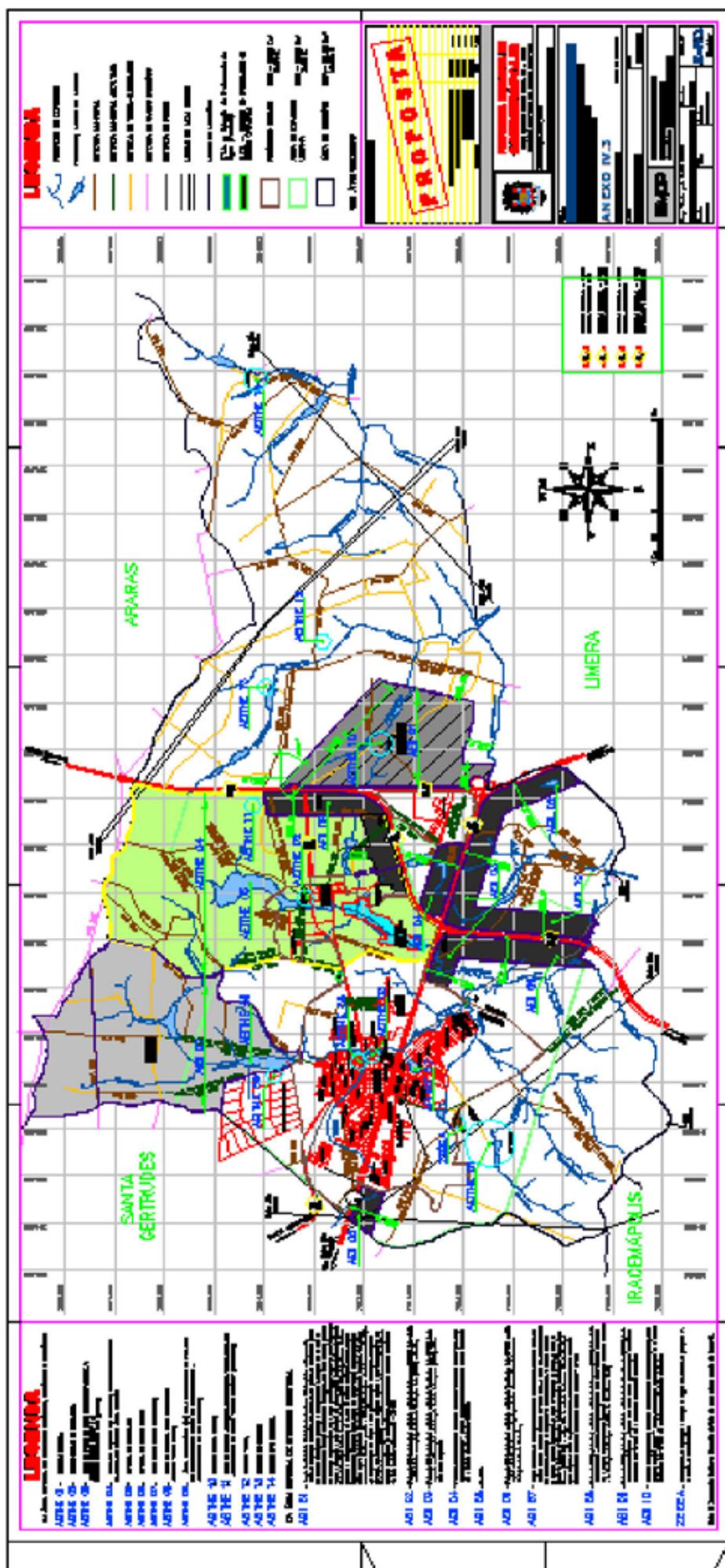
5.4. A Prefeitura Municipal efetuará o repasse do valor estabelecido em conta corrente do aluno, na data anterior ao vencimento da mensalidade escolar.

5.5. O aluno se obriga a encaminhar mensalmente o boleto quitado da mensalidade escolar, até a data a ser definida, sob pena de interrupção do repasse até a devida regularização do débito.

5.6. O beneficiário com bolsa de estudo deverá prestar serviço gratuito à comunidade ou atividades extracurriculares, sempre que solicitado, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais.

Cordeirópolis, 06 de agosto de 2019.

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Republicado por motivo de incorreções.

## **Campanha Adote um Amigo!**

O que a Prefeitura oferece ?

- \* Castração.
- \* Banho.
- \* 1º dose da vacina V10 (filhotes).

### **Requisitos Mínimos:**

- \* Idade mínima de 18 anos.
- \* Assinar um termo de responsabilidade na prefeitura de Cordeirópolis.

### **Para mais informações:**

Prefeitura de Cordeirópolis - SP  
Email:coordenacaobemestaranimal  
@gmail.com  
Telefone/Whats:  
**(19) 99966 -1804**



## **Campanha Doação Medicamentos**

Animais que completaram tratamento e sobraram medicamentos dentro do prazo de validade pode doar para coordenação do Bem Estar Animal em que vai ser destinado para animais errantes.

- \* Podem ser doadas medicamentos de humanos como: tramal, dipirona sódica, buscopan composto, metronidazol, cefalexina, ribavirina, doxiciclina, amoxicilina com clavulanato de potássio, omeprazol, ranitidina e luftal.

- \* Há preferência em medicamentos de Animais.

### **Para mais informações:**

Prefeitura de Cordeirópolis - SP  
Email:coordenacaobemestaranimal  
@gmail.com  
Telefone/Whats:  
**(19) 99966 -1804**



**Edital de Convocação**

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no Processo Seletivo conforme dispõe o **Edital de nº 001/2019**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**I** - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 09.08 a 13.08.2019, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (a)s no **Processo Seletivo 001/2019**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA VITORINO GODOY PINHEIRO	Professor de Educação Básica PEB I	29º Lugar
VALTER JOSE DA SILVA	Professor de Educação Básica PEB I	30º Lugar

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
KATYANE ROMUALDO DOS SANTOS	Professor de Educação Básica PEB II – Matemática	6º Lugar

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
MAGALI JOSE	Professor de Educação Básica PEB II – Ed. Especial	7º Lugar

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 09 de agosto de 2019.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 09 de agosto de 2019.

Marco Antonio Nascimento  
Secretario Municipal de Administração

**ATOS DO SAAE****Portaria nº 541 de 30 de julho de 2019**

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Nível II - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia Municipal, conforme específica

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a contar de 01 de agosto de 2019, JULIANA GUARNIERI BASSI, portadora DA RG:43.923.651, para ocupar o cargo de Assessora Nível II - Ref. B - Quadro de Pessoal Comissionado da Autarquia Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 281, de 22 de julho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeirópolis, aos 30 de julho de 2019.

**LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA**  
Presidente Executivo

Publicado no Paço da Autarquia, aos 30 de julho de 2019.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.14/2019** - Pregão Presencial N.09/2019. **Homologo** o procedimento realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, do qual o pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação, na qualidade de VENCEDORA à empresa ROPERBRAS SEGURANÇA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ/MF 04.696.388/0001-68 - valor R\$ 7.521,00 (sete mil quinhentos e vinte e um reais) em todos os termos contidos no presente processo; ficando as mesmas aguardando a **CONVOCAÇÃO** para assinatura do Contrato.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 08/08/2019.

Cássia de Moraes  
Presidente da Câmara

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**Comunicado Importante**

**Jovem da classe de 2001** que efetuou o seu alistamento online retorne a Junta de Serviço Militar a partir de julho para requerer a sua dispensa.

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045

**Não transite na contra-  
mão**

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

**Utilize o equipamento  
de segurança**

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORDEIRÓPOLIS

# CATA TRECO

DESCARTE O QUE VOCÊ

NÃO USA EM CASA

**DIAS 12/07, 13/09 e 22/11**

Paraty, São José, Jd Lise

**DIAS 19/07, 20/09 e 29/17**

Bela Vista, Jardim Progresso

**DIAS 26/07, 27/09 e 06/12**

São Francisco, São Luís

**DIAS 02/08, 04/10 e 13/12**

Vila Barbosa, Vila Pereira, Cascalho  
Engenho Velho, Ângelo Betim,  
Av da Saudade e Jd Bosque

**DIAS 09/08, 11/10 e 20/12**

Vila Primavera, Nsa Sra Aparecida, Jd  
Planalto, Jd Juventude e Jd Corte

**DIAS 16/08, 18/10 e 27/12**

Santa Rita, Constante Peruchi e  
Assentamento XX de Novembro

**DIAS 23/08 e 25/10**

Vila Lídia, Centro, Nova Brasília, Jd Jaffet  
Vila Sto Antonio e Pátio da Estação

**DIAS 30/08 e 01/11**

Vila Botion, Jd Florença, Jd Eldorado  
e Jd São Paulo

**DIAS 06/09 e 14/11**

Jd Cordeiro I e II; Distrito Industrial e  
Jd Flávio de Freitas Levy



## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

### COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ABEDE NEGÓ PISINATO MORBEQUI DOS SANTOS  
ADRIANO JOSÉ LOPES DA SILVA  
ALLAN SILVA DE CASTRO  
ALEXANDRE DIAS MOURA  
ALEX RODRIGUES LEAL DA SILVA  
ANTONIO EDUARDO SETÍMIO CELIM  
ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO  
AMARILDO PEREIRA CODO  
BENJAMIM GONSALVES DIAS MACEDO  
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS  
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS  
CARLOS HENRIQUE BALTAZAR CABRINI  
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES  
CRISTIANO HENRIQUE DE SOUZA  
DEIVID LIMA SILVA  
DIEGO RODRIGO DA SILVA  
EDER SIMÕES DE ANDRADE  
ELISON DA SILVA LACERDA  
FELIPE GABRIEL PEREIRA  
FLAVIO HENRIQUE LOPES SERRA  
FERNANDO CEZARIO DA SILVA  
GABRIEL MERCURI DA SILVA  
GEORGE MARTINS BARBOSA  
IVAN ANTONIO DA SILVA  
JOÃO CARLOS ROMERO  
JONATHAN LEANDRO DA SILVA  
JOSÉ ALEXSANDRO MIGUEL  
JOSÉ VANDERLEY BESERRA SANTOS  
JULIO CESAR DOS SANTOS  
LEANDRO FIRMINO DO CARMO  
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA  
LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA  
LUCAS DOS SANTOS GUERRA  
LUCAS NASCIMENTO AGUIAR  
LUIZ FABIANO MOSQUEIRA  
LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES  
MARCELO DA SILVA  
MARCELO RODRIGO ANTONIO  
MARCOS APARECIDO DA SILVA  
MATEUS SANTANA DE JESUS  
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE  
MIZAEEL DA SILVA COSTA  
NATALINO JOSÉ LEMES CAVALHEIRO  
PAULO FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
PAULO HENRIQUE DO CARMO SILVA  
PEDRO RODRIGUES DIAS  
RAFAEL SCAPIM FURTADO  
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO  
RENATO DE SOUZA DA SILVA  
RICARDO IDERFONSO DA SILVA PEREIRA  
ROBER FAGNER LIMA DA CRUZ  
THOMAZ RICHARD VILAR  
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS  
VINICIUS CARDOSO DE LIMA  
VINICIUS DA SILVA LIRA  
WALLISON BRUBO GABRIG MENDES  
WELLITON DOS SANTOS MIRANDA  
WILSON DOS SANTOS  
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA  
YGOR KAIQUE DE OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE  
SECRETÁRIA DA JSM/045



Prefeitura Municipal  
**de Cordeirópolis**

parabéns  
**papai,**  
pele  
seu **DIA!**



[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)